



9º Encontro Internacional de Política Social
16º Encontro Nacional de Política Social
Tema: A Política Social na Crise Sanitária revelando Outras Crises
Vitória (ES, Brasil), 13 a 15 de junho de 2023

Eixo: Política Social e estratégias de desenvolvimento.

A Política de Assistência Social (PNAS) e a implantação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): a influência do Terceiro Setor

Kelven Marcelino Klein¹
Eliana Moreira Nunes Garcia²
Cesar Albenes de Mendonça Cruz³

Resumo: O presente trabalho tem por objeto de estudo A Política de Assistência Social (PNAS) e a Implantação do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): A Influência do Terceiro Setor, objetivo geral apresentar a PNAS, o SCFV e o perfil das entidades do terceiro setor presentes na Política, tendo como objetivos específicos descrever a organização da PNAS e do SCFV; apresentar o surgimento e a organização das entidades do terceiro setor que atuam na área do SCFV; apresentar o perfil das entidades do terceiro setor que atuam na área da Assistência Social. Sobre a metodologia, realizou-se uma pesquisa de natureza básica com abordagem qualitativa de cunho descritivo. Acerca dos procedimentos se realizou uma revisão bibliográfica e uma pesquisa documental. Considerando que a Assistência Social é marcada historicamente por não ser um direito universal, pela desresponsabilização por parte do Estado, a fragmentação, a descontinuidade e a benesse. A conquista da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) Lei N. 8742, de 1993 e da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social (PNAS/SUAS) representa uma possibilidade de avanço em relação aos direitos socioassistenciais. A presente pesquisa buscou identificar o perfil das entidades, assim, tomou como referência os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), os números foram extraídos do Censo SUAS (2019) foram problematizados a partir de referencial teórico crítico-dialético. A pesquisa nacional identificou 4618 instituições de natureza do terceiro setor em nível nacional, enquanto 3522 de natureza governamental, com maior predominância das entidades do terceiro setor na região sudeste, enquanto na região nordeste predominam as entidades governamentais. A pesquisa apontou para o crescimento das instituições pertencentes ao terceiro setor e sua predominância nas Regiões Sul e Sudeste na implementação do SCFV. O terceiro setor aparece como maior empregador para os trabalhadores do SCFV. Identificou-se que 554 serviços funcionam apenas 1 vez por semana, 464 apenas 2 vezes por semana. Tal resultado aponta para a necessidade de consolidação da PNAS, mais especificamente do SCFV por meio da responsabilidade de Estado e da necessidade de continuidade dos serviços. Os dados apontam para o processo de expansão da refilantropização.

Palavras-chave: Assistência social; Perfil das entidades; Terceiro setor.

¹ Bacharel em Serviço Social e mestrando em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local, pela Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória. E-mail: kelvenmklein@gmail.com.

² Mestre em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ), docente do curso de graduação em Serviço Social da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória. E-mail: eliana.nunes@emescam.br.

³ Doutor em Serviço Social pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), docente do programa de pós-graduação da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória. E-mail: cesar.cruz@emescam.br.

Social Assistance Policy (Pnas) and the Implementation of the Service for Coexistence and Strengthening Links (Scfv): The Influence of the Third Sector

Abstract: The object of this work is to study the Social Assistance Policy (PNAS) and the Implementation of the Coexistence and Strengthening of Links Service (SCFV): The Influence of the Third Sector, general objective to present the PNAS, the SCFV and the profile of the entities of the third sector present in the Policy, with the specific objectives of describing the organization of PNAS and SCFV; present the emergence and organization of third sector entities that operate in the SCFV area; present the profile of third sector entities that work in the area of Social Assistance. About the methodology, a research of a basic nature was carried out with a qualitative approach of a descriptive nature. Regarding the procedures, a bibliographic review and a documentary research were carried out. Considering that Social Assistance is historically marked by not being a universal right, by the lack of responsibility by the State, fragmentation, discontinuity and benefit. The conquest of the Organic Law of Social Assistance (LOAS), Law N. 8742, of 1993 and the National Social Assistance Policy and the Unified Social Assistance System (PNAS/SUAS) represents a possibility of progress in relation to social assistance rights. The present research sought to identify the profile of the entities, thus taking the Services for Coexistence and Strengthening of Links (SCFV) as a reference, the numbers were extracted from the SUAS Census (2019) and were problematized from a critical-dialectical theoretical framework. The national survey identified 4618 institutions of a third sector nature at the national level, while 3522 of a governmental nature, with a greater predominance of third sector entities in the southeast region, while in the northeast region governmental entities predominate. The research pointed to the growth of institutions belonging to the third sector and their predominance in the South and Southeast regions in the implementation of the SCFV. The third sector appears as the largest employer for SCFV workers. It was identified that 554 services work only once a week, 464 only twice a week. This result points to the need to consolidate the PNAS, more specifically the SCFV through the responsibility of the State and the need for continuity of services. The data point to the expansion process of rephilanthropization.

Keywords: Profile of entities; Third sector; Social assistance.

1 INTRODUÇÃO

O presente estudo trata da Política de Assistência Social (PNAS) e a Implantação do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): A Influência do Terceiro Setor, objetivo geral é apresentar a PNAS, o SCFV e o perfil das entidades do terceiro setor presente na Política, tendo como objetivos específicos descrever a organização da PNAS e do SCFV; apresentar o surgimento e a organização das entidades do terceiro setor que atuam na área do SCFV; apresentar o perfil das entidades do terceiro setor que atuam na área da Assistência Social.

Para realizar o presente estudo realizou-se aproximações sucessivas com autores, tais como Anderson (1995), Gohn (1999), Duriguetto e Montanõ (2010), além de pesquisa documental, tendo como base o Censo SUAS 2019, e documentos concernente às normas jurídicas e políticas públicas que tratam da questão.

Assim, realizou-se uma pesquisa de natureza básica com abordagem qualitativa de cunho descritiva. Acerca dos procedimentos se realizou uma revisão

bibliográfica e uma pesquisa documental. A análise dos dados foi realizada à luz da referência crítico-dialético.

2. A ASSISTÊNCIA SOCIAL ENQUANTO DIREITO PÚBLICO

2.1 O direito a Assistência Social

A Assistência Social foi estabelecida como um direito social por meio da Constituição Federal de 1988 (CF/88). E foi regulamentada por meio da Lei N. 8742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) no governo de Itamar Franco. Ao invés de implementar a LOAS, o governo Fernando Henrique Cardoso instituiu o Programa Comunidade Solidária (1995) como estratégia de enfrentamento da pobreza. Tal programa visava substituir os extintos órgãos da Legião Brasileira de Assistência (LBA) e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar (CNSA).

Desta forma, o Programa Comunidade Solidária (1995) manteve o caráter focalista e pontual, por meio da adoção de uma política social voltada ao atendimento dos bolsões de pobreza, em oposição a Seguridade Social e os princípios estabelecidos na CF/88 e no Art. 4º da LOAS.

A CF/88 incorpora os direitos e as garantias fundamentais – Art. 5º ao 11º- expressão das principais “armas” daquilo que é conhecido como o maior instrumento jurídico brasileiro, a Constituição Federal. Destaca-se o Art. 6º, pois estabelece os direitos sociais, elencados como: a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, e, a assistência aos desamparados.

Segundo a CF/88, Art. 194, o direito à Assistência Social compreende-se como parte da Seguridade Social. Esta refere-se a “um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à Assistência Social” (BRASIL, 1988).

As ações do Poder Público na área da Assistência seguem diretrizes que norteiam o processo, elencadas no Art. 204: descentralização político-administrativa e participação popular (BRASIL, 1988). Em relação aos recursos, o Art. 204, da CF/88 estabelece que “as ações governamentais na área da Assistência Social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, além de outras fontes” (BRASIL, 1988). Assim, a transferência de responsabilidade do Estado na prestação de serviços

para o Terceiro setor veio acompanhada de financiamento. Portanto, tornou-se necessário que as instituições se qualificassem para receberem os recursos e prestarem serviços.

A LOAS aponta em seu 1º artigo que:

A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (BRASIL, 1993).

O texto define como responsabilidade do Estado a garantia dos direitos do cidadão. Contudo, estabelece que a realização – desses direitos – possa ser alcançada através de ações públicas e da sociedade. O Código Civil (2002), prevê-se a criação de Fundações para fins de Assistência Social, conforme o parágrafo I, Art. 62.

Yazbek (1995) aponta que, muitas vezes a lógica da parceria na execução de programas, projetos e serviços vinculados a PNAS, agora implementados por entidades ou organizações de Assistência Social são utilizados pelo Estado para desresponsabilizá-lo do tratamento na área social, contribuindo para a refilantropização da Assistência Social⁴.

Duriguetto e Montaña (2010), afirmam que a sociedade civil transmutada em terceiro setor, como esfera pública estatal, é um caminho ilusório para a ampliação da democracia. Uma vez que a luta política é parte integrante da democracia. Não existe democracia sem luta, sem oposição.

A partir desse debate, verifica-se que as parcerias com entidades de Assistência Social para a execução de diferentes ações na PNAS estão previstas nas legislações da área, e que possuem arcabouço jurídico que legitimam tais ações. Contudo, existem diversas críticas a este movimento de parceria.

2.2 Da organização e estruturação dos serviços socioassistenciais

A PNAS e a NOB/SUAS materializam os serviços socioassistenciais distribuídos em dois níveis de Proteção Social: Básica e Especial. A Proteção Social Básica (PSB) tem como objetivo prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de

⁴ A refilantropização é um termo utilizado por Yasbeck (1995), que significa a retomada e valorização de ações de filantropia no campo da proteção social.

vínculos familiares e comunitários. O objetivo é alcançado através de um conjunto de programas, projetos, serviços e benefícios (BRASIL, 2011).

A Proteção Social Especial (PSE) é composta por um conjunto de programas, projetos e serviços que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos (BRASIL, 2011).

PSE se divide em Média e Alta Complexidade, a PSEMC oferece atendimento às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. A PSEAC prevê atenção integral para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando serem retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário (BRASIL, 2004).

A PSB, será ofertada prioritariamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e a PSEMC no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), e pelas entidades sem fins lucrativos. As instituições privadas em sua maioria ofertam os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

A PSEAC deve ser ofertada em equipamentos de alta complexidade, como Casa Lar; República; Casa de Passagem; Albergue; Família Substituta; Família Acolhedora entre outras unidades de acolhimento.

A prestação de serviço socioassistencial corresponde a uma ação continuada, que funciona em uma unidade física, com localização, abrangência e público definidos, e reúne um conjunto de recursos e atenções que produzem provisões e aquisições, que mantêm uns com os outros uma relação de complementaridade, organizados a partir de normas técnicas, padrões, metodologias e protocolos referenciados pelo SUAS.

2.3 A influência do terceiro setor na Assistência Social

No final da década de 1980, foi promulgada a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 (CF88). Assim, o Estado passa a se responsabilizar pelas garantias fundamentais voltadas à construção da cidadania, dentre outros. A posteriori, os instrumentos legais para regulamentar a parceria entre Estado e o terceiro setor, foi regulamentada por diversas legislações, tais como nº 9.637/98, nº 9.790/99, e Decreto Legislativo nº 3.100/99 e outras. Essas parcerias, são realizadas com base em

instrumentos jurídicos regidos pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, tais como: convênios, termo de cooperação, termo de colaboração, termo de fomento e outros.

Nesta mesma direção diversas ONGs do terceiro setor – a partir dos anos 1990 - já não apresentavam um perfil ideológico definido, falavam em nome de um pluralismo, defendiam políticas de parcerias entre o setor público e as entidades privadas sem fins lucrativos e o alargamento do espaço público não-estatal (GOHN, 2000)⁵.

Neste contexto de expansão dos direitos sociais, o terceiro setor cresceu em razão da parceria com o Estado brasileiro, e sob o apoio do capital. Isto é, o terceiro setor se desenvolveu por conta das mazelas do capital e da ineficiência do Estado na formulação e implementação de políticas sociais (DURIGUETTO; MONTAÑO, 2010).

Para Duriguetto e Montaña (2010), o terceiro setor tem as suas ações voltadas para a *parceria*. Não lutam contra o capital, uma vez que não visualizam a burguesia como inimigo e nem tem o Estado como alvo de suas lutas. Ainda, entendem que existe uma despolitização, ou seja, perde-se o sentido da luta política – demonstrada pelos movimentos sociais – e o politicismo dá lugar à parceria.

Muitas ONGs buscam ocupar ocupando o lugar do Estado na prestação de serviços básicos. Nessa direção, os autores pós-modernos, definem como objetivos destas instituições a realização de “ação social focalizada compensatória destinadas às populações extremamente carentes” (DURIGUETTO; MONTAÑO 2010, p. 340)⁶.

Na década de 1980, no Brasil, diante da violação de direitos vivenciada por grande parcela da sociedade grupos organizados de pessoas, começaram a administrar diretamente a vida comunitária. Tais ações visavam responder às demandas legítimas e urgentes da sociedade, enquanto o Estado mantinha um sistema burocrático, autoritário que privilegiava a concentração de renda, e se mostrava incapaz de encampar as novas camadas sociais oriundas do aumento demográfico da população em escala mundial (CARVALHO, 1995).

⁵ Para aprofundar a discussão sugiro os textos de Perry Anderson que apontam que o neoliberalismo foi uma reação teórica e política contra o Estado intervencionista e de bem-estar. O propósito era combater o keynesianismo e o solidarismo. No entanto, o capitalismo avançado tinha vivido a idade de ouro, durante as décadas de 1950 e 1960 (ANDERSON, 1995).

⁶ É necessário antes de entrarmos em qualquer discussão apontar que o termo terceiro setor começou a ser utilizado nos Estados Unidos da América por volta dos anos de 1970 para identificar um setor da sociedade no qual atuavam organizações sem fins lucrativos. As instituições, em sua maioria, eram voltadas para a produção e/ou a distribuição de bens e serviços públicos (DURIGUETTO; MONTAÑO, 2010).

Duriguetto e Montañó (2010) apontam que o Estado frequentemente funcionava como motor dos movimentos sociais, principalmente em decorrência da sua inoperância ou omissão na área de fornecimento de serviços coletivos. Muitas vezes, o Estado também funcionava como freio, devido a sua falta de permeabilidade, este influía, muitas vezes, de forma direta no ritmo, nas condições e no desenvolvimento dos movimentos sociais.

O terceiro setor no Brasil se consolidou com as Organizações não Governamentais (ONG), nos anos 1980 essas tinham, em sua maioria, matrizes cristãs ou humanistas, e em alguns casos inspiração social-democrata. Elas se relacionavam entre si, com sindicatos, movimentos sociais, partidos políticos, igrejas (católicas e protestantes) e também empresas (GOHN, 2000).

2.4 Marcos normativos do terceiro setor na área de Assistência Social

A Lei Federal 9.637/1998 concedeu ao Poder Executivo autoridade para “qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos”. A estas, podem “ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão” (BRASIL, 1998). A referida legislação fortalece as instituições do terceiro setor. Em 2014, ocorreu uma alteração ao texto, a Lei Federal 1.319/2014, Art. 85, que define:

Qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que tenham sido constituídas e se encontrem em funcionamento regular há, no mínimo, 3 (três) anos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos por esta Lei (BRASIL, 2014).

No campo da Assistência Social o marco regulatório foi a LOAS, de 1993 (Lei 8742/93), que resultou da mobilização de movimentos sociais, organizações sociais, órgãos de classe e da categoria de assistentes sociais (ANDRADE, 2010).

Nos anos 1990, Brasil foi marcado pelo avanço do neoliberalismo⁷. As ideias neoliberais surgem na década de 1940, mas só vão sair do papel no período conhecido

⁷ O historiador Perry Anderson (1995), descreve que o texto de origem dessa ideia é “O caminho da Servidão, de Friedrich Hayek”, escrito em 1944. O texto trata-se de um ataque apaixonado contra qualquer limitação dos mecanismos de mercado por parte do Estado denunciada como uma ameaça letal à liberdade, não somente econômica, mas também política (ANDERSON, 1995, p. 9).

como pós-guerra. A partir de 1970, o mundo capitalista avançado caiu em uma longa e profunda recessão, combinado pela primeira vez, baixas taxas de crescimento econômico com altas taxas de inflação. Os autores neoliberais atribuem a crise ao poder excessivo dos sindicatos, a pressão sobre os salários e os gastos sociais do Estado (ANDERSON, 1995; BEHRING, 2000).

De acordo com Anderson (1995, p. 11), para os neoliberais

O remédio para essa crise era claro: manter um estado forte, em sua capacidade de romper com o poder dos sindicatos e no controle do dinheiro, mas parco para os gastos sociais e nas intervenções econômicas.

Nesta rota, o projeto neoliberal começa a ser assumido pelo Estado brasileiro.

Para Bresser Pereira (1996), esse é um Estado social-liberal porque está comprometido com a defesa e a implementação dos direitos sociais definidos no século XIX, mas é também liberal porque acredita no mercado, porque se integra no processo de globalização em curso, com o qual a competição internacional ganhou uma amplitude e uma intensidade historicamente nova, porque é resultado de reformas orientadas para o mercado (BEHRING, 2003, p.173).

O Estado brasileiro adotou a direção de reduzir direitos e garantias sociais e realizar uma profunda reforma de cunho neoliberal.

Assim, autores críticos apontam que, desde a década de 1990, vive-se no Brasil a reforma do Estado, a chamada contrarreforma⁸, com fortes tensões e impactos no campo dos direitos sociais, precarização do trabalho, sucateamento do Estado, e conseqüentemente, aprofundamento da questão social⁹. Santos (2017), afirma que a partir dos anos de 1990, propagou-se a ideologia de que a economia brasileira era fechada e, precisava ser aberta para modernizar-se. Defendia um Estado liberal, que para ser aprofundado precisa primeiro ser sucateado¹⁰.

⁸ De acordo com Behring e Boschetti (2011), o período pós-1990 pode ser considerado no país, como de contrarreforma do Estado, posto que a denominada Reforma do Estado idealizada por Bresser Pereira (1998) marcou retrocesso nas conquistas demarcadas na Carta de 1988, sobretudo, nas políticas públicas de previdência, de assistência social e de saúde.

⁹ Esse processo, de implantação e evolução do projeto neoliberal, passou por, pelo menos, três momentos distintos, desde o início da década de 1990, quais sejam: uma fase inicial, bastante turbulenta, de ruptura com o MSI e implantação das primeiras ações concretas de natureza neoliberal (Governo Collor); uma fase de ampliação e consolidação da nova ordem econômico-social neoliberal (primeiro Governo Fernando Henrique Cardoso - FHC); e, por último, uma fase de aperfeiçoamento e ajuste do novo modelo, na qual amplia-se e consolida-se a hegemonia do capital financeiro no interior do bloco dominante (segundo Governo de FHC e Governo Lula) (FILGUREIRAS, 2016, p. 186).

¹⁰ O processo de sucateamento do Estado não será abordado no texto, pois não se trata do objeto deste estudo. Segundo Montaña (2010), os três pilares do neoliberalismo são: a ofensiva contra o trabalho e suas formas de organização e lutas; a reestruturação produtiva; e a contrarreforma do Estado.

O movimento de sucateamento do Estado, se dá principalmente, através da transferência de recursos e de responsabilidades pela não implementação ou mesmo a desativação de políticas públicas. Assim, o Estado transfere a sua responsabilidade para o terceiro setor, que por meio das entidades sociais passam a promover serviços; sendo que muitos se tornam interlocutores ávidos para implementá-los.

As ONGs, através do terceiro setor, entraram para a agenda das novas políticas sociais. As associações do terceiro setor passaram, muitas vezes, a ocupar o papel que antes era desempenhado pelos sindicatos e pelos partidos políticos (GOHN, 2000).

3. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: UMA ANÁLISE DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

O SCFV¹¹ diferencia-se dos demais serviços da PSB porque ofertam atividades que contemplam diferentes faixas etárias e públicos variados. Esses serviços, têm por objetivo complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social (BRASIL, 2014).

De acordo com o Manual de Serviços Socioassistenciais (2014),

possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social (BRASIL, 2014, p. 16).

Os SCFV são espaços de construção e reconstrução de histórias e vivências individuais e coletivas. Elas devem prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade (sexo, etnia, raça, entre outros). Possui articulação com o Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social (BRASIL, 2014).

Dado a importância do SCFV, na implantação da PNAS/SUAS no enfrentamento às vulnerabilidades sociais, apresentamos alguns dados sobre o processo

¹¹ O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) integra o conjunto de serviços do SUAS, oferecendo à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para a planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida (BRASIL, 2014).

de consolidação deste serviço na PSB. E a seguir, a sua distribuição entre as Instituições do Terceiro Setor e as Instituições Governamentais em âmbito nacional.

Dados coletados a partir do Censo Suas (2019) apontam que o SCFV está presente em todo o Brasil, uma vez que este é parte estruturante da PSB. Na tabela abaixo dividimos os SCFV em duas variáveis (terceiro setor x governamental) e essas separadas em regiões do país.

Tabela 1: Natureza das Instituições por Região

REGIÃO	TERCEIRO SETOR		GOVERNAMENTAL	
	QUANTIDADE	PERCENTUAL	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Região Norte	89	1,09	147	1,81
Região Nordeste	437	5,37	1433	17,61
Região Sudeste	2962	36,39	974	11,97
Região Sul	876	10,76	578	7,10
Região Centro Oeste	254	3,12	390	4,79
TOTAL	4618	56,73	3522	43,27

Fonte: Censo SUAS 2019 – Elaboração própria

Observa-se que em algumas regiões do país existe uma incidência maior da oferta de serviços do que outras. A Região Nordeste concentra quase 10 x mais SCFV do que a Região Norte. No nordeste do país, observa-se uma presença massiva dos serviços de natureza governamental, cerca de 76%. Na Região Sudeste, apenas 24% dos serviços são de natureza governamental.

Assim, a natureza dos SCFV é inversamente proporcional (Sudeste x Nordeste). Torna-se notório o crescimento e consolidação das instituições pertencentes ao terceiro setor e sua predominância nas Regiões Sul e Sudeste na implementação do SCFV.

A pesquisa também identificou que as instituições de Assistência Social pertencentes ao terceiro setor, em sua maioria possuem algum tipo de parceria com o poder público. Os dados apontam que 1.279 (15,71%) instituições responderam que não possuem parceria, outras 3.338 (41,01%) responderam que sim - possuem parceria com o poder público. A pesquisa identificou que 3.523 (43,28%) tiveram a resposta invalidada (missing), dessas 1 é do terceiro setor, 3.522 são governamentais.

Em relação ao número de trabalhadores, a pesquisa aponta que o terceiro setor possui maior quantidade de trabalhadores, comparado ao setor governamental,

contratado diretamente pelo Setor Público, seja em âmbito Municipal, Estadual, Federal e do Distrito Federal, conforme tabela abaixo.

Tabela 2: Número de Trabalhadores por Natureza das UNIDADES

NATUREZA DA UNIDADE	NÚMERO DE TRABALHADORES				
	MENOS DE 10	10 A 29	30 A 49	MAIS DE 50	MISSING
TERCEIRO SETOR	2,744	1,737	103	30	4
GOVERNAMENTAL	2,875	635	11	1	0

Fonte: Censo SUAS 2019 – Elaboração própria

A Tabela 2, acima, pode ser tratada como parâmetro de medição do tamanho das unidades, não em tamanho geográfico-espacial, mas em capacidade de prestação de serviços e de empregar trabalhadores. O terceiro setor se apresenta dessa forma maior do que o setor governamental nas comparações.

Em casos de instituições que possuem de 10 a 29; 30 a 49; e, mais de 50 trabalhadores, mostra-se uma real disparidade. O terceiro setor aparece como maior empregador do SCFV, confirmando uma hipótese levantada no início dessa pesquisa.

Identificou-se que 554 serviços funcionam apenas 1 vez por semana, 464 apenas 2 vezes por semana, isso faz com que o objetivo principal dos SCFV seja fragilizado com reduzida oferta de proteção social. Em contrapartida, se houvesse a ampliação da oferta de serviços, possivelmente provocaria uma atenção mais ampla aos assistidos.

Outros dados levantados pela pesquisa e de relevância, é o fato de 3.850 das instituições do terceiro setor não possuem orientação religiosa. Sobram-se 765 que marcaram ter, de fato, uma orientação religiosa. Isto é, 83,3% dos SCFV de natureza do terceiro setor não possuem orientação religiosa. Um dos questionamentos sobre a orientação religiosa e a importância desse debate está no fato de tratar a proteção social como uma benevolência, e não como um direito que deve ser efetivado por meio de política social. Quando se trata a política como benesse, e não como direito, cai-se na redundância da desresponsabilização por parte do Estado e, contribui para a refilantropização, como já afirmou Yazbek (1995).

Considerando que o Estado é laico, conforme estabelece a CF88, os dogmas da fé não podem determinar o conteúdo dos atos estatais, nem as concepções morais religiosas – unânimes, majoritárias ou minoritárias – não podem guiar as decisões de Estado, devendo, portanto se limitar às esferas privadas (BRASIL, 2012, p. 11).

Desta forma, os SCFV não podem se tornar espaços de filantropia, ajuda, caridade, mas espaços de consolidação de direitos e aberto à discussão de temas de interesse social.

A respeito das atividades promovidas sistematicamente, isto é, de forma continuada e que se reconhece a grande participação do profissional de serviço social, a pesquisa identificou que a grande parte dos SCFV realizam palestras e planejamentos de atividades, o que é fundamental.

Tabela 3: Atividades Promovidas Sistematicamente por Natureza das Unidades

ATIVIDADES PROMOVIDAS SISTEMATICAMENTE	TERCEIRO SETOR		GOVERNAMENTAL	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Visitas Domiciliares às Famílias	3.385	56,57%	2.599	43,43%
Reuniões com Grupos de Famílias	3.919	59,53%	2.664	40,47%
Palestras	4.018	55,88%	3.172	44,12%
Oficinas/Atividades	4.396	56,59%	3.372	43,41%
Atividades Recreativas	4.097	54,93%	3.362	45,07%
Discussão de Casos	3.461	56,78%	2.634	43,22%
Participação da Comunidade	3.537	58,72%	2.486	41,28%
Planejamento de Atividades	4.056	56,52%	3.120	43,48%
Registro e Monitoramento de Informações	3.600	56,55%	2.766	43,45%
Nenhuma das Atividades Listadas	33	78,57%	9	21,43%

Fonte: Censo SUAS 2019 – Elaboração própria

Diante das temáticas elencadas acima, nota-se a prevalência de reuniões com grupos de famílias, o que pode fortalecer os sujeitos e os demais membros da família, realizados por meio de palestras, oficinas/atividades. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a acolhida, orientação e encaminhamentos, informação e mobilização para a cidadania são trabalho social essencial ao serviço (BRASIL, 2014).

Tais atividades, geralmente realizadas pelos profissionais de serviço social, apontam que os profissionais precisam estar qualificados para atender às inúmeras demandas dos usuários. Dessa forma, exige-se, cada dia mais, que os assistentes sociais, estejam atualizados, compreendendo as demandas apresentadas e entregando um serviço com vistas à garantia, à promoção e à defesa dos direitos.

Os SCFV possuem um objetivo fim, que é o de contribuir para a redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social; melhoria da qualidade de vida dos

usuários e suas famílias; ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais, redução e prevenção de situações de isolamento sociais e de institucionalização entre outros (BRASIL, 2014).

Portanto, o fortalecimento desses serviços é indispensável para o bom ordenamento público, a efetivação e consolidação de direitos sociais, prevenção e erradicação de violações de direitos e garantias fundamentais.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa a Política de Assistência Social (PNAS) e a implantação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): A influência do Terceiro Setor buscou evidenciar os avanços dos marcos legais e a importância estruturação do sistema no campo dos direitos socioassistenciais. No entanto, o avanço do projeto neoliberal aponta para o retrocesso das políticas públicas e o contexto da refilantropização.

A pesquisa evidenciou que o terceiro setor se mostra presente – principalmente na região sudeste -, na implementação da PSB. O terceiro setor é presente na oferta de serviços em todas as regiões do país e para os usuários de todas as idades.

Observa-se de forma contundente o crescimento e a predominância da transferência de gestão de programas, projetos e serviços por parte do Estado para o chamado Terceiro setor, principalmente no campo da Assistência Social. No entanto, como afirma Gohn (2000), Duriguetto e Montañó (2010) entre outros autores, a distância entre a proteção social e a filantropia é tênue e as instituições precisam estar atentas às normativas para não caírem no processo de desmonte da política social.

Entende-se que as instituições podem contribuir para a defesa, garantia e promoção da dignidade da pessoa humana. O terceiro setor, de forma crítica, juntamente com as instituições governamentais precisam lutar para fortalecer a PNAS/SUAS, pois o caminho do direito social passa pela consolidação da qualidade dos serviços ofertados.

REFERÊNCIAS

ANDERSON, P. Balanço do neoliberalismo. In: SADER, Emir; GENTILI, Pablo (Org.). **Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o estado democrático**. São Paulo: Paz e Terra, 1995.

ALVES, M.A. Terceiro setor: as origens do conceito. In: ENANPAD, XXVII, 2002, Salvador. Anais... Salvador: **Enanpad**, 2002.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Fundamentos de política social**. Abordagens da política social e da cidadania, módulo III, Política Social, Programa de Capacitação Continuada para Assistentes Sociais – Capacitação em Serviço Social e Política Social, 2000.

_____. **Brasil em contra-reforma: desestruturação do Estado e perda de direitos**. São Paulo: Cortez, 2003.

BERENICE Rojas; YASBECK, Maria Carmelita; RAICHELIS, Raquel. A Política Nacional de Assistência Social e o Suas: apresentando e problematizando fundamentos e conceitos. **O Sistema Único de Assistência Social: uma realidade em movimento**. São Paulo, Cortez, 2010.

BOURGUIGNON, Jussara Ayres. A particularidade histórica da pesquisa no Serviço Social. **Revista Katálysis**, Florianópolis, p. 46-54, abr. 2007. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/S1414-49802007000300005>. ed. Campinas. SP: ed. Alínea, 2012.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF. Senado, 1988.

_____. **Lei Federal Nº 9.637/1998**. Brasília, DF. Senado, 1998.

_____. **Lei Federal Nº 1.319/2014**. Brasília, DF. Senado, 2014.

_____. **Lei Federal Nº 10.406/2002**. Brasília, DF. Senado, 2002.

_____. **Lei Federal Nº 8.742/1993**. Brasília, DF. Senado, 1993.

_____. **Lei Federal Nº 12.435/2011**. Brasília, DF. Senado, 2011.

_____. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**, Brasília: MDS, 2004.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004)**. Brasília, 2005.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília, 2014.

_____. Supremo Tribunal Federal. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 54** Distrito Federal. Brasília, 12 de abril de 2012.

BRETTAS, G. H. O PAPEL DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: contribuições para a análise da provisão de serviços no sistema único da Assistência Social. In: I Encontro

Nacional de ensino e Pesquisa do Campo de Públicas, 2015, Brasília. Anais 2015, 2015.

COUTO, Natalia de Paula. **A complementariedade na PNAS**: evolução das parcerias no município de Serra (ES) de 2001 a 2012. Dissertação (mestrado em Política Social) Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas. 2014.

CARVALHO, Nanci Valadares de. **AUTOGESTÃO**: o nascimento das ONGs. 2. Ed. São Paulo: brasiliense, 1995.

DURIGUETTO, Maria Lúcia e MONTAÑO, Carlos. Estado, **Classe e Movimento Social**. São Paulo: Cortez, 2010.

DIEESE/CULT. QUEM SÃO OS ASSISTENTES SOCIAIS NO BRASIL? Maio de 2015.

FILGUEIRAS, Luiz. O neoliberalismo no Brasil: estrutura, dinâmica e ajuste do modelo econômico. **Clacso**, 2016. Disponível em <http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/gt/20101101030511/7Filgueiras.pdf>. Consulta em 15/05/2021.

FERNANDES, Rubem C. **Privado, porém Público**. Rio de Janeiro: Relume Dumará. 1994.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos de Pesquisa**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GOHN, Maria da Glória. 500 anos de lutas sociais no Brasil: movimentos sociais, ONGs e Terceiro setor. Ver. **Mediações**, Londrina, v. 5, n 1, p. 11-40, jan/jun. 2000.

GUERRA, Y. A dimensão investigativa no exercício profissional. In: CFESS/ABEPSS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/Abepss, 2009. p. 701-718.

LOURENÇO, Edvânia Â. de S; LACAZ, Francisco Antônio de Castro; GOULART, Patrícia Martins. **Crise do capital e o desmonte da Previdência Social no Brasil**. Revista130_book.indb 479 01/09/2017 16:47:18 480 Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 130, p. 467-486, set./dez. 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n130/0101-6628-sssoc-130-0467.pdf>. Acesso em: 01/06/2021.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade**. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

SMITH, David Horton. Four Sectors or Five. Retaining the Member-Benefit Sector. **Nonprofit and Voluntary Sector Quarterly**. V. 20 N. 2, Summer 1991, pp. 137-50.

SANTOS, Josiane Soares. **Questão Social**: particularidades no Brasil. Cortez; 2017.

YAZBEK, M. C. A política social brasileira dos anos 90: a refilantropização da questão social. **Cadernos Abong**, nº 3. São Paulo, Abong, 1995.